



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

## PARECER JURÍDICO Nº 119.2019

**Assunto:** Projeto de Resolução nº 8.2019.

**Protocolo:** 1372.2019 (Ver. Gabriel Baierle)

**Objetivo:** Referenda Contrato de Comodato, celebrado entre o Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional do Paraná e a Prefeitura Municipal de Toledo.

**Autor:** Mesa.

**Parecer:** Possibilidade. Poder discricionário dos Poderes e órgãos envolvidos. Necessidade de observância da legislação pertinente.

### I. Relatório

Solicitou o Senhor Vereador Gabriel Baierle, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Resolução nº 8.2019 que referenda o *Contrato de Comodato, celebrado entre o Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional do Paraná e a Prefeitura Municipal de Toledo*.

### II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo, é competência da Câmara Municipal “resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal”, porém sem adentrar ao mérito do que foi anteriormente celebrado pelos convenentes. Logo, **cabe a este Poder Legislativo tão somente concordar ou não com os termos decididos, sem alterar seu conteúdo.**

É o parecer pela legalidade deste projeto de resolução.

Toledo, 17 de maio de 2019.



Eduardo Hoffmann  
Assessor Jurídico



Fabiano Scuzziato  
Assessor Jurídico